



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 69/2016

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 096/2015 – Autoria Vereador Paulo Roberto Montero – “Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esportes e afins”

À Diretora Jurídica  
Dra. Ana Cláudia Mariante

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que “dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esportes e afins” de autoria do Vereador Paulo Roberto Montero solicitado pelo Presidente Comissão de Justiça e Redação.

Cumpra, primeiramente, destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Tendo em vista que o substitutivo é apresentado pelo autor do projeto original e atende aos arts. 139 e 141 do Regimento Interno e que as alterações propostas coadunam-se à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 096/2015, o qual reiteramos seus termos, não se vislumbra nenhum óbice jurídico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

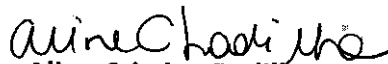
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

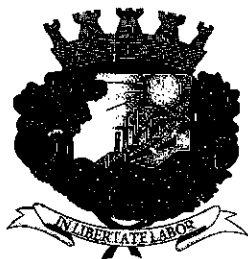
É o parecer.

D.J., aos 11 de abril de 2016.

  
Aline Cristine Padiha  
Advogada

Revisado e de acordo:

  
Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**À Comissão de Justiça e Redação,**

Segue conforme solicitado, parecer da lavra da advogada Aline Cristine Padilha, referente ao PL nº 051/2016 de autoria do Vereador Paulo Roberto Montero, neste ato ratificado por esta subscritora, pelas razões de direito expostas.

Excelências.

Para o que for do entendimento de Vossas

Valinhos, 13 de abril de 2016

Ana Claudia Marante

Diretoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

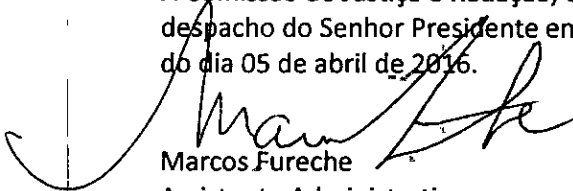
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1633 /16

F.L.S. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 05 de abril de 2016.

  
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
06/abril/2016